

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.099



# EDITAL DE LICITAÇÃO



# MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATENDENDO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL SAUDÁVEL PARA ADULTOS QUE O MUNICÍPIO DISPÕE

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364,0092



# 1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 078/2015 de 09/04/2015, TORNAM PÚBLICO e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 005/2016 na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e o outro Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2016 no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro.

1.3 A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇÓS e o outro Nº 02 -DOCUMENTAÇÃO, dar-se-à a partir das 09:00 horas do dia 22 de Março de 2016, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Laboratório protético para a realização de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde aos munícipes que necessitam, atendendo o Programa Saúde Bucal Saudável para adultos, conforme Lei Municipal nº 879/2011 de 28/06/11.

2.2. Para a Prótese Total (PT) ou Parcial (PPR) o cirurgião dentista faz a moldagem inicial. O Laboratório de prótese confecciona a placa base com o rodete de cera para PT (com prazo máximo de 5 (cinco) dias para esta entrega) e a estrutura metálica para PPR com placa base e rodete de cera (no prazo de 10(dez) dias).

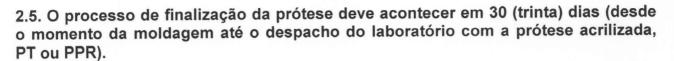
2.3 O cirurgião dentista promove a relação maxilomandibular, faz a marcação das linhas de referência e escolhe a cor dos dentes (sendo que os dentes devem apresentar três camadas prensadas de acrílico, nas cores 61, 62, 66 dependendo da marca utilizada A1, A2 e A3). Após este procedimento, envia-se ao laboratório para a montagem de dentes em cera, com gengivoplastia.

2.4. Após a montagem dos dentes, o laboratório envia a prótese ao Cirurgião Dentista para fazer a prova dos dentes. Se este julgar necessária a remontagem dos dentes, assim se sucede ou se estiver tudo correto, promove-se a acrilização.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



- 2.6. O laboratório fica responsável pelo transporte das próteses até a Unidade de Saúde de Serra Alta, no endereço conforme supramencionado no preâmbulo deste Edital.
- 2.7. O recebimento das próteses dentárias ficará a cargo de servidor designado pela secretaria de saúde que reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.2.1 com falência ou recuperação judicial decretada;
- 3.2.2 em consórcio.
- 3.3 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

EMAIL:

**TELEFONE:** 

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.009

Fls. 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: EMAIL:

**TELEFONE:** 

- 4.2 Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou "termo de credenciamento" (FORA DO ENVELOPE), nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, <u>o representante</u> da licitante <u>deverá apresentar</u> cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento: CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo

au



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30 dias (da data da sessão). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.
  - 5.1.1 A apresentação da proposta deverá conter:
- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço completo, nº CNPJ, nº do Pregão Presencial.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, preco unitário e preco total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Tota

- c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no item 1.3 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro/e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 5.6. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPDEN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos

Occur



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) ALVARÁ SANITÁRIO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A SUA REGULARIDADE.

## 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos ou serviços com as características do objeto licitado e que atendam o fornecimento sem nenhum problema.
- B) Comprovação da existência nos quadros da empresa licitante de um técnico em prótese dentária devidamente credenciado e apto à realização dos trabalhos objeto da presente licitação.
- C) Comprovação de registro da empresa junto ao CRO Conselho Regional de Odontologia.
- D) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES de Laboratório Regional de Próteses Dentárias.
- 6.2.1 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da</u> <u>Administração Municipal</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz. Ou

Cem



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0002

Visto

vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o <u>prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.







E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

aew



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Viero

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.







E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

FIS. 18 CO

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
- 8.3 A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizadas pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela <u>o prazo de 03 (três) dias</u> consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Alta, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

# 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dew

A



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 11 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 11.1. A entrega do Objeto licitado começará a ser efetivada, após a data da homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 11.2. As próteses objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Fundo de Saúde, sem quaisquer acréscimos.

#### 12- DO PAGAMENTO

- 12.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.583.359.0001-55.
- 12.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 12.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços na realização da confecção das próteses dentárias objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista da Lei orçamentária do Exercício de 2016:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.800- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.32.99

Despesa 4 – DR 0002

Despesa 6 - DR 0035

12.4. Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

# 13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

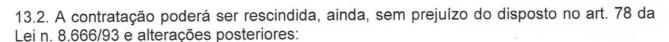
13.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município de Serra Alta o direito de rescindir a autorização de fornecimento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092 Visto



- 13.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como as de seus superiores; e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- I) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### 14 - PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

 I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

- 14.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;
- 14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 14.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364.0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 15.2 O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 15.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e 07/08/2014, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 15.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Cero



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

#### 16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I Lista de Itens.**
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002;
- d) Anexo "D" MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Serra Alta, SC, 02 de março de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

12016.

LUIZ FERNANDO KREUTZ

OAB/SC 32.515



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



#### PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FMS

#### **ANEXO I**

#### LISTA DE ITENS

Contratação de Laboratório protético para a realização de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde aos munícipes que necessitam, atendendo o Programa Saúde Bucal Saudável para adultos, conforme Lei Municipal nº 879/2011 de 28/06/11.

		QUAN T/UND		PREÇO REFERÊNCIA ( R\$ )	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		Marca	UNITÁRIO	TÕTAL
01	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR: BASE DE ACRÍLICO ROSA TERMOPOLIMERIZÁVEL (GENGIVAL CONVENCIONAL) COM DENTES DE ACRÍLICO EM TRÊS CAMADAS.	300 UND		R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
02	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR: ESTRUTURA METÁLICA COM GRAMPOS CONFORME PREPAROS REALIZADOS NOS ELEMENTOS DENTAIS PARA RETENÇÃO DA PPR. BASE DE ACRÍLICO ROSA CONVENCIONAL TERMOPOLIMERIZÁVEL EM ÁREA EDÊNTULAS DE GRANDE EXTENSÃO (CLASSE I, CLASSE II, CLASSE III, CLASSE III, CLASSE III, CLASSE III, CLASSE IV DE KENNEDY) COM DENTES DE ACRÍLICO EM TRÊS CAMADAS.	120 UND		R\$ 222,00	R\$ 26.640,00
			- 1	TOTAL R\$	R\$ 83.340,00

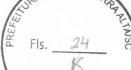






E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



Visto

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - FMS

#### ANEXO "A"

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de ldentidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo de Saúde do Município de Serra Alta, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à <b>1ª FASE/PROPOSTA e à</b> <b>2ª FASE/HABILITAÇÃO</b> da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.
Local, de de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) (Carimbo CNPJ da empresa)







E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - FMS

#### ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local, de de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) (Carimbo CNPJ da empresa)

Qui

R.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - FMS

#### ANEXO "C"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL ( <b>pelo lado externo</b> ) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, a empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, instaurado pelo Município
de Serra Alta, SC através do Fundo Municipal de Saúde.
Local, de de 2016.

((nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) (Carimbo CNPJ da empresa)







E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - FMS

#### ANEXO "D"

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ....../2016

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento de contrato é Contratação de Laboratório protético para a realização de serviços de confecção de Próteses Dentárias para distribuição gratuita aos munícipes que necessitam, atendendo o Programa Saúde Bucal Saudável para adultos, conforme Lei Municipal nº 879/2011 de 28/06/11.
- 1.2. Para a Prótese Total (PT) ou Parcial (PPR) o cirurgião dentista faz a moldagem inicial. O Laboratório de prótese confecciona a placa base com o rodete de cera para PT (com prazo máximo de 5 (cinco) dias para esta entrega) e a estrutura metálica para PPR com placa base e rodete de cera (no prazo de 10(dez) dias).
- 1.3 O cirurgião dentista promove a relação maxilomandibular, faz a marcação das linhas de referência e escolhe a cor dos dentes (sendo que os dentes devem apresentar três camadas prensadas de acrílico, nas cores 61, 62, 66 dependendo da marca utilizada A1, A2 e A3). Após este procedimento, envia-se ao laboratório para a montagem de dentes em cera, com gengivoplastia.
- 1.4. Após a montagem dos dentes, o laboratório envia a prótese ao Cirurgião Dentista para fazer a prova dos dentes. Se este julgar necessária a remontagem dos dentes, assim se sucede ou se estiver tudo correto, promove-se a acrilização.

Oem



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

1.5. O processo de finalização da prótese deve acontecer em 30 (trinta) dias (desdeo momento da moldagem até o despacho do laboratório com a prótese acrilizada, PT ou PPR).

1.6 O laboratório fica responsável pelo transporte das próteses até a Unidade de Saúde de Serra Alta, no endereço conforme supramencionado no preâmbulo deste Edital.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.7. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 1.8. Seguir todas as determinações legais que digam respeito à execução do objeto contratual, inclusive as de instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial para o qual possui responsável técnico.
- 1.9. Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito a disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.
- 1.10. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega:
- 1.11. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.
- 1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora inclusos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.14. Ser a única responsável para com seus empregados e/ou auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.





E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Visto

1.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

- 1.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e posicionar-se sobre as indagações formuladas.
- 1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

## III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.18. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.
- 1.19. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.
- 1.20. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;
- 1.21. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatado qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao constatado.
- 1.22. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.23. A confecção das próteses objeto deste Pregão Presencial serão de acordo com as quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$.....pela confecção das próteses dentárias do objeto deste Contrato, sendo que o preço unitário proposto é de R\$......().
- 2.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364 0092

Visto

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE através de ordem bancária em favor da contratada, em conformidade com a entrega do material, no seguinte prazo: Mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ: 11.583.359/0001-55, devidamente aceita pelo responsável do Setor de Compras.

- 2.4. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) Execução incorreta ocorrida na confecção das próteses dentárias;
  - b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.800 Despesa 4 Despesa 6	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.00 - DR:0002 DR 0035	R\$ xxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

Cern



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

- 6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.
- 6.4. Advertência
- 6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA.
- 6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
- 7.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 7.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- c) a paralisação do fornecimento de materiais/serviços sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais e serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, será observado às seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazosuperior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.
- 7.7. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA, xx de março de 2016.

RANCISCO ARTUR BOTH PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI CPF: 418.827.760-20

RAFAEL MARIN CPF: 006.201.999-62